

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 192/2023

#### PROJETO DE LEI Nº 099/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.139.000,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01	00	SERVIÇO A	AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
23	3.3.90.33.00 01	3.0000 000	SAMS Atenção Básica - Medicina PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO SAÚDE-GERAL	100.000, F.R.:	01	00
30	3.1.90.13.00 01	4.0000 000	SAMS Atenção Básica Odontologia OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000, F.R.:	01	00
63	10.303.0004.210 3.1.90.11.00 01 310	06.0000 000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	400.000, F.R.:	01	00
64	3.1.90.13.00 01	0000 000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	120.000, F.R.:	01	00
65	10.303.0004.210 3.3.90.30.00 01 310	0000 000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE–GERAL	20.000, F.R.:	01	00
67	10.303.0004.210 3.3.90.32.00 05	6.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	60.000, F.R.:	05	00



300

012





FNS - Medicamentos (Federal)



7		10.303.0004.3251.0000 3.3.90.32.00			.0000	Aquisição de Medicamentos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00 F.R.: 0	05	00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
		300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos					
7	'5	10.304.0004.2107	7.0000	SAMS - Vigiulância Sanitária	10.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00		
		01		TESOURO					
		310	000	SAÚDE-GERAL					
04 0	1	00 S	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
7	6	10.304.0004.2107	7.0000	SAMS - Vigiulância Sanitária	4.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	00		
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
		300	006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria					
8	1	10.304.0004.2500	0.0000	CAPS - A/D	10.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00		
		01		TESOURO					
		310	000	SAÚDE-GERAL					
8	:7	10.305.0004.2108	3.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	200.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01	00		
		01		TESOURO					
		310	000	SAÚDE-GERAL					
9	0	10.305.0004.2108	3.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	100.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	01	00		
		01		TESOURO					
		310	000	SAÚDE–GERAL					

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.139.000,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

01	00	SERVIÇO AUT	ONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
9	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral	-40.000,00				
	3.3.90.3	9.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO					
	310	000	SAÚDE–GERAL					
14	10.301.0	0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-800.000,0	0			
	3.1.90.1	1.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO					
	310	000	SAÚDE-GERAL					
16	10.301.0	0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-170.000,0	0			
	3.1.90.1	3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO					
	310	000	SAÚDE-GERAL					
28	10.301.0	0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-1.000,0	0			
	3.3.90.4	0.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo:	0	05	00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	9 14 16	9 10.301.0 3.3.90.3 01 310 14 10.301.0 3.1.90.1 01 310 16 10.301.0 3.1.90.1 01 310 28 10.301.0 3.3.90.4	9 10.301.0004.2094.0000 3.3.90.39.00 01 310 000 14 10.301.0004.2103.0000 3.1.90.11.00 01 310 000 16 10.301.0004.2103.0000 3.1.90.13.00 01 310 000 28 10.301.0004.2103.0000 3.3.90.40.00	9 10.301.0004.2094.0000 SAMS - Administração Geral 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL  14 10.301.0004.2103.0000 SAMS Atenção Básica - Medicina 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL  16 10.301.0004.2103.0000 SAMS Atenção Básica - Medicina 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL  28 10.301.0004.2103.0000 SAMS Atenção Básica - Medicina 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	9 10.301.0004.2094.0000 SAMS - Administração Geral -40.000,0 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL  14 10.301.0004.2103.0000 SAMS Atenção Básica - Medicina -800.000,0 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL  16 10.301.0004.2103.0000 SAMS Atenção Básica - Medicina -170.000,0 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL  28 10.301.0004.2103.0000 SAMS Atenção Básica - Medicina -1.000,0 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA F.R. Grupo:	9	9	



04







		300	009	Ministerio da Saude - PAB				
	36	3.1.90.1 05	0004.2483.0000 3.00 007	PSF Programa Saude Familia OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PSF	-60.000 F.R. Grupo	-	05	00
04	01	00	SERVIÇO AUT	ONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
	39	3.3.90.4 05	0004.2483.0000 0.00 007	PSF Programa Saude Familia SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PSF	-1.000 F.R. Grupo	_	05	00
	54	3.3.90.3 05	0004.2103.0000 9.00 011	SAMS Atenção Básica - Medicina OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - BLMAC	-65.000 F.R. Grupo	_	05	00
	55	3.3.90.4 05	0004.2103.0000 0.00 013	SAMS Atenção Básica - Medicina SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS S.A.M.U.	-1.000 F.R. Grupo	-	05	00
	105	10.305.0 3.3.90.4 05 300	0004.2108.0000 0.00 008	SAMS - Vigilância Epidemiológica SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - ACS	-1.000 F.R. Grupo	-	05	00

**Art. 3º** Fica inalterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023.

**Art. 4º** Fica inalterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 06 de novembro de 2023.

## CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal







### **JUSTIFICATIVA**

Segue o Projeto de Lei nº 99/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 1.139.000,00, ao orçamento vigente do SAMS.

O presente projeto visa adequar o orçamento corrente do SAMS para este exercício financeiro, o qual, por sua vez carece de ajustes nos planos de trabalho de modo a remanejar dotação de uma categoria econômica para outra, respeitadas as limitações legais. Informamos que não há incremento no lado das despesas e sim aprimoramento e eficiência na alocação do recurso em atendimento à saúde da população, já que uma categoria econômica tornou-se insuficiente face a outra, cujas dotações se revelam em excesso.

Mais especificamente, cumpre-nos informar que R\$ 100.000,00 é destinado ao custeio no transporte de usuários SUS para atendimento em outros municípios; R\$ 50.000,00 é destinado ao pagamento das obrigações patronais; R\$ 400.000,00 é destinado ao pagamento de obrigações patronais; R\$ 20.000,00 é destinado a aquisição de material de consumo para Unidades de Saúde; R\$ 60.000,00 é destinado a aquisição de medicamentos com recursos federais; R\$ 65.000,00 é destinado a aquisição de medicamentos com recursos federais; R\$ 10.000,00 é destinado a aquisição de material de consumo para Unidades de Saúde; R\$ 4.000,00 é destinado a aquisição de material de consumo para Unidades de Saúde com recursos federais; R\$ 10.000,00 é destinado a aquisição de material de consumo para Unidades de Saúde com recursos federais; R\$ 10.000,00 é destinado ao custeio de vencimentos e vantagens fixas; e, R\$ 100.000,00 é destinado ao custeio das obrigações patronais.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

# CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal







## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 09/11/2023.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendos a disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendos a disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendos a disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendos a disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendos a disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendos a disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendos a disponibilizada em seu site ofic esta medida divulgada no Diário Oficial do Municio, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Fo apresentado os seguintes projetos de lei:

esta medida divulgada no Diário Oficial do Municio, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site <a href="https://www.ibitinga.sp.gov.br">www.ibitinga.sp.gov.br</a>. Fogrey apresentado os seguintes projetos de lei:

PROJETO DE LEI Nº 097/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 099/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados al suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 100/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 101/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 101/2023: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotações orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2023: -> Alfera a Lei Complementar nº 186, de 24 de abril de 2019.

Não houve manifestação dos munícipes. Não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Secretário Municipal de Finanças.

